



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR
Pág.: 209

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2062, páginas 194 e 195, do dia 29/07/2020. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 29/07/2020. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu, até a presente data e horário, 54 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 02 (duas) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: E. T. COLLA BORRACHARIA - ME e IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município e que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado alguns pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado as cláusulas contratuais e em especial o item e 4 e subitens do Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, durante a prestação de serviços para o Município. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, junto com o envelope das propostas, habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexado aos autos. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados e as empresas consideradas aptas a participar do certame e em condições de obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documento de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e visar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelopes "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, as empresas participantes foram declaradas classificadas e atenderam os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, os representantes das empresas realizaram lances e redução dos preços apresentados na proposta inicial conforme histórico de lances



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: 210

e negociação; após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances de todos os itens do objeto, onde adjudicou os itens as empresas participantes classificadas em primeiro lugar, conforme CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, relatou que as empresas apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando habilitada a empresa E. T. COLLA BORRACHARIA - ME; a empresa IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Federal com vigência expirada, sendo que após noticiar o fato a representante da empresa, este requereu ao pregoeiro que fosse concedido o prazo estatuído na Lei Complementar nº 123/2006 para a apresentação do documento em condição de obter sua habilitação, conforme requerimento escrito apresentado junto a documentação de habilitação. O pregoeiro acatou o pedido do representante credenciado da empresa participante, concedendo o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração pelo mesmo período, sob pena da perda do direito de contratação, declarando-a habilitada "sob júdice"; as empresas habilitadas foram declaradas vencedoras dos itens do objeto em que se classificaram em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. O pregoeiro intimou as empresas vencedoras de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou os presentes com relação aos direitos recursais, onde o representantes das empresas declararam não possuir nenhum questionamento e abdicaram de seus direitos de recurso. Os vencedores afirmaram ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirão fielmente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Fabiane D. Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Elide Teresinha Colla
E. T. COLLA BORRACHARIA - ME
ELIDE TERESINHA COLLA - Representante



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
211

Ivanildo José Fassicolo
IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940
IVANILDO JOSÉ FASSICOLO – Representante

*Fabiani
Etche*

Jamens